



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º2.218/2007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ABONO SALARIAL AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono salarial aos servidores municipais ativos, do quadro geral e do magistério, extensivo aos Secretários Municipais, Agentes Comunitários de Saúde e de vigilância epidemiológica.

Art. 2.º - O abono de que trata o "caput" do artigo 1.º, a ser pago no mês de dezembro de 2007, é devido à razão de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por servidor, independente do número de matrículas no caso do magistério.

Art. 3.º - O abono de que trata esta Lei, em razão de seu caráter autônomo e de sua excepcionalidade, não se integra à remuneração do servidor para qualquer efeito, tampouco constitui base de cálculo de incidência previdenciária.

Art. 4.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações de despesas de pessoal de cada órgão e unidade da Lei de Meios vigente.

Art.5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crissiumal. RS, aos 04 dias do mês de dezembro de 2007.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração